



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Gabinete do Secretário da Casa Civil

OFÍCIO

Número de Referência: RI-048/2021

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Requerimento de informação 048/2021 - Deputado Edmir Chedid

Ofício nº 982/2021/ATeCC/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado

LUIZ FERNANDO

1º Secretário

Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Procuradoria Geral do Estado, em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Edmir Chedid.

Atenciosamente,

São Paulo, 26 de abril de 2021.

Cauê Macris
Secretário de Estado
Gabinete do Secretário da Casa Civil

Classif. documental

006.01.10.003



CCOFI202100284A



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

São Paulo, 12 de março de 2021.

OFÍCIO GPG n.º 65/2021

Requerimento de Informação n.º 48, de 2021

Senhor Secretário Executivo,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para, em atenção ao Requerimento de Informação n.º 48, de 2021, prestar os devidos esclarecimentos, obtidos após levantamento realizado pela Subprocuradoria Geral do Contencioso Tributário-Fiscal, órgão da Procuradoria Geral do Estado.

As indagações formuladas pela Assembleia Legislativa do Estado estão destacadas entre aspas, ao passo que as respostas estão em negrito:

“1. Qual o valor total do estoque da dívida ativa do Estado em 31/12/2020?”

R: Para fins de cobrança, no entanto e segundo as regras da Contadoria Geral do Estado, são excluídos os devedores inativos: o estoque total cobrável (recuperável), em 31/12/2020, era de R\$ 145,79 bilhões. O estoque total da dívida ativa, em 31/12/2020, era de R\$ 336,78 bilhões.

“2. Por favor, apresentar planilha com a evolução do estoque da dívida ativa nos últimos 5 anos.”



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

R: Conforme critérios especificados na resposta à primeira pergunta, os estoques de dívida ativa apresentam a seguinte evolução:

ANO	ESTOQUE RECUPERÁVEL	ESTOQUE TOTAL
2016	R\$ 126,24 bilhões	R\$ 335,08 bilhões
2017	R\$ 139,83 bilhões	R\$ 369,84 bilhões
2018	R\$ 140,04 bilhões	R\$ 396,32 bilhões
2019	R\$ 146,53 bilhões	R\$ 329,31 bilhões
2020	R\$ 145,79 bilhões	R\$ 336,78 bilhões

“3. Do valor total do estoque da dívida ativa em 31/12/2020, qual a participação (em percentagem) de contribuintes pessoa jurídica e pessoa física?”

R:

Pessoas Físicas: 6,72% do estoque recuperável;

Pessoas Jurídicas: 93,28% do estoque recuperável.

“4. Deste estoque, qual o montante que se encontra judicializado por meio de ações promovidas pela PGE ou pelo contribuinte?”

R: 93,45% do valor total do estoque da dívida ativa encontra-se ajuizado.

“5. Ainda sobre processos judiciais promovidos para recuperação da dívida ativa, em média, por quanto tempo estas ações tramitam no Poder Judiciário até obter decisão final?”

R: A resposta depende do local do ajuizamento, sendo certo que há uma variação muito grande entre as diferentes comarcas em que a dívida ativa está ajuizada.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

“6. Qual o montante recuperado da dívida ativa nos anos de 2018, 2019 e 2020 decorrentes de decisões judiciais?”

R: A participação da arrecadação da dívida ajuizada na arrecadação total é, proporcionalmente, a seguinte:

- a) 2018- 55,97% da arrecadação;**
- b) 2019- 65,33% da arrecadação;**
- c) 2020- 47,78% da arrecadação.**

“7. Sobre os programas de regularização fiscal promovidos pelo Estado de São Paulo:

a) Em 2018, 2019 e 2020 qual foi o montante recuperado da dívida ativa em cada exercício, em procedimentos administrativos?”

R: Os programas de regularização fiscal promovidos pelo Estado de São Paulo são sempre celebrados por via administrativa, estando o débito ajuizado ou não, com os seguintes resultados:

- a) 2018: R\$ 1,53 bilhão;**
- b) 2019: R\$ 2,93 bilhões;**
- c) 2020: R\$ 1,43 bilhão.**

“b) Qual percentual esta recuperação representou no estoque da dívida ano a ano?”

R: Para apuração de tais dados, faz-se necessária complementação de informações junto à Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento, uma vez que a Procuradoria Geral do Estado faz a gestão e o gerenciamento dos programas de regularização fiscal de débitos inscritos e não inscritos.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO GABINETE DO PROCURADOR GERAL

“c) Em cada um dos programas, qual o percentual de adesão dos contribuintes?”

R: A Procuradoria Geral do Estado gerencia diversos programas de regularização fiscal de débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa, cada qual com suas regras e especificidades, sendo certo que a performance de adesão é variável em cada um deles.

“8. Qual o impacto na dívida ativa se espera com o advento da Lei nº 17.293/2020, que tratou de medidas voltadas à transação de créditos de natureza tributária ou não tributária e qual a expectativa para que este impacto seja efetivamente percebido.”

R: A transação tributária, prevista no artigo 171 do Código Tributário Nacional, é regida, em São Paulo, pela Lei nº 17.293 de 15/10/2020. O instituto é recente, não se comparando com os programas especiais anteriores no Estado de São Paulo, mas há perspectiva de bons resultados diante do êxito apresentado em programa federal similar.

Foram publicados recentemente dois editais de transação, ambos voltados para devedores em recuperação judicial, atendendo antiga e justa reivindicação de devedores nestas condições. A Procuradoria Geral do Estado também recebeu pedidos individuais de transação, todos ainda em análise.

“9. Quais outras medidas a PGE vêm adotando no propósito de aprimorar e dar maior efetividade à recuperação da dívida ativa e incrementar a arrecadação do Estado.”

R:

- atuação interinstitucional para combater fraudes e inadimplemento estruturado, através do Grupo Especial de Recuperação Fiscal (GAERFIS), cujo âmbito de



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL**

- competência foi aprofundado com a criação do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (CIRA SP);
- transação por meio de editais para adesão eletrônica de devedores;
 - atuação estratégica em execuções fiscais, conforme o grau de recuperabilidade do crédito;
 - concentração da cobrança judicial nos maiores devedores do Estado que não sofreram revezes intensos com a pandemia por COVID 19;
 - criação do Sistema Dívida Aberta, aplicativo que possibilita consulta e regularização de dívida ativa por qualquer devedor;
 - constituição de núcleo específico para condução de processos judiciais de grande valor (acima de R\$ 3,5 milhões), com atuação exclusiva;
 - ampliação da cobrança administrativa (protesto) direta permanente, em que o devedor poderá pagar a dívida, mesmo depois do tríduo, por guia emitida pelo próprio cartório em que a certidão tiver sido protestada.

Sendo essas as informações que a mim competia prestar, valho-me da oportunidade para externar a Vossa Senhoria, em reiteração, meus protestos de estima e consideração.

**MARIA LIA P. PORTO CORONA
PROCURADORA GERAL DO ESTADO**

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RIZEQUE MALUFE

MD. Secretário Executivo respondendo pelo expediente da Casa Civil

Avenida Morumbi, n.º 4500, 1º andar - CEP: 05650-905

São Paulo - SP